

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 11/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 10/99-E, que
"Autoriza o Executivo Municipal à explorar
serviços telefônicos."

Relator: Ver. Arlindo Cassel

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 10/99-E, pelo qual o Executivo pretende explorar os serviços telefônicos no Município, através de contratos firmados com a CRT e os postos autorizados.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade conforme inciso XIII, Art. 76 – Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Lauro Becker: vota com o relator.

Agudo, 25 de março de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel